



Maio 2019

Samuel Fernandes de Almeida | sfa@vda.pt
Joana Pacheco | jpg@rlaadogados.com

ANGOLA

ALTERAÇÃO AO CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE OS RENDIMENTOS DE TRABALHO E APROVAÇÃO DE NOVA TABELA DE LUCROS MÍNIMOS

A Lei 9/19, de 24 de Abril vem alterar o Código do Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho, sendo de destacar as seguintes alterações:

- A distribuição de lucros a favor dos sócios das sociedades civis ou sem forma comercial passa a estar sujeita a tributação;
- As gratificações de fim de carreira devidas no âmbito da relação jurídico-laboral deixam de estar excluídas da matéria colectável;
- Os rendimentos auferidos por titulares dos órgãos sociais das pessoas colectivas passam a estar incluídos no Grupo A;
- Introdução de regras específicas de determinação da matéria colectável dos rendimentos dos contribuintes do Grupo B e C, os quais, quando tenham contabilidade organizada, passam a estar sujeitos às regras aplicáveis ao apuramento da matéria coletável dos contribuintes do Grupo A do Imposto Industrial;
- Alargamento da lista da profissões liberais a cabeleireiros, massagistas e disco-jóqueis (DJ's);
- Aprovação de nova Tabela de Lucros Mínimos;
- Passa a prever-se uma isenção de Imposto de Selo e SISA na transmissão de património imobiliário da esfera do comerciante em nome individual para a esfera da sociedade comercial que este venha a constituir. Esta isenção depende de autorização do órgão máximo da Administração Geral Tributária.

A presente lei entrou em vigor na data da sua publicação.